



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.345/2021

PROJETO DE LEI Nº 144/2021

Altera a Lei nº 8.934, de 25/09/2020,
e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr.
Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 25 de setembro de 2020, passa a
vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....
§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na
forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o
plano de trabalho, por 12 (doze) meses, podendo ser aditado
mediante solicitação das entidades sem fins lucrativos, e
aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, as
entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e
utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do
ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de
Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de
Finanças.

.....
....." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta
de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Câmara Municipal de Franca, 9 de novembro de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-Presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária